

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 242/2026

Dispõe sobre a circulação, uso e estacionamento de equipamentos de mobilidade individual autopropeledos, bicicletas, bicicletas elétricas e ciclomotores no Município de Corbélia e dá outras providências.

Autores: Eli Stefanello, Lucas Bortoluzzi e Adelar Mujol

Relator: Paulo Zaquette – Justiça e Redação

Relator: Geraldo Skottki – Viação, Obras e Serviços Públicos

PARECER FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

O projeto tem por finalidade promover diretrizes para o uso, a circulação e o estacionamento de autopropeledos, bicicletas, bicicletas elétricas e ciclomotores nas vias urbanas do Município de Corbélia, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e as normas do CONTRAN.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no Art. 55, inciso I e Art. 60, inciso I, todos do Regimento Interno, relatamos a presente proposição, cumprindo as obrigações legais, passamos a expor o voto, para análise e deliberação das Comissões.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Justiça e Redação tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições, visando sua compatibilidade com a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

No exame preliminar, verificou-se que o projeto cumpre os requisitos regimentais quanto à assinatura, justificativa, competência da Câmara e ausência de repetição de matérias rejeitadas. Constatou-se que a redação apresenta clareza e que observa de modo integral a técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/1998.

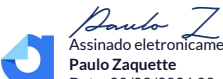


Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Viação, Obras e Serviços Públicos compete manifestar-se sobre o mérito de matérias relativas a servidores públicos, seu regime jurídico, criação, extinção e transformação de cargos e empregos, e fixação ou alteração de sua remuneração.

Não foi apresentado nenhuma proposta de emenda no âmbito da comissão.

Neste sentido destaca que a alteração legal pretendida é adequada e necessária.

Portanto como Relatores, entendemos que a matéria em análise não encontra impedimento de ordem legal ou material, o que opinamos pelo **Parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 242** de 12 de março de 2026.


Assinado eletronicamente por
Paulo Zaquette
Data: 30/03/2026 09:48
#bf95ded62c3211f1bb8342010a2b6020

SIGNATÁRIO

PAULO ZAQUETTE
Relator CJR


Assinado eletronicamente por
Geraldo Skottki
Data: 30/03/2026 09:54
#bf9f999ca2c3211f1bb8342010a2b6020

SIGNATÁRIO

GERALDO SKOTTKI
Relator CVOSP

+

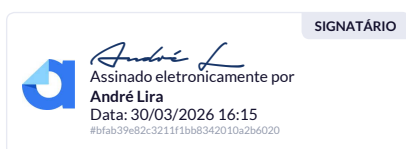


III – PARECER DA COMISSÃO

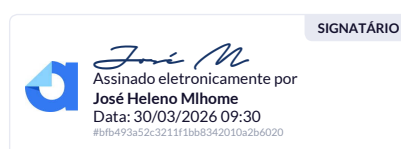
Atendendo ao que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros das Comissões de Justiça e Redação e de Viação, Obras e Serviços Públicos, em reunião conjunta, pela sua totalidade, acatam o voto dos Relatores, e manifestam pelo Parecer Favorável à tramitação do **Projeto de Lei nº 242 de 12 de março de 2026**.

É o parecer.

Sala das Sessões. Corbélia, 26 de março de 2026.



ANDRÉ LIRA
Presidente CJR



JOSÉ HELENO MILHOME
Membro CVOSP



PAULO ZAQUETTE
Vice-Presidente CJR



LUCAS BORTOLUZZI
Membro CJR

+

MAYCON ANDRÉ RUELA
Presidente CVOSP



GERALDO SKOTTKI
Vice-Presidente CVOSP